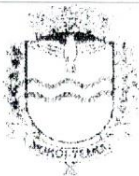
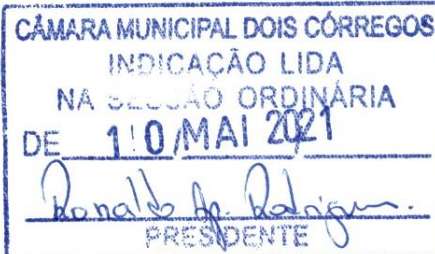


CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÔRREGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS



DATA: 06/05/2021

HORA: 13:18

Indicação 110/2021



INDICAÇÃO N. 110, DE 04 DE MAIO DE 2021

Exmo. Sr. Presidente, **INDICO**, nos termos regimentais, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ruy Diomedes Favaro, **para determinar que o setor competente encaminhe um projeto de Lei à Câmara Municipal instituindo a criação de um programa de fornecimento de absorventes nas escolas municipais de ensino médio e fundamental.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo a distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas de ensino médio e fundamental, no intuito de fornecer maior apoio às alunas carentes e evitar constrangimentos e privações durante o período menstrual. As necessidades biológicas das mulheres são inerentes e inevitáveis, deveriam ser tratadas com normalidade, porém não é o que ocorre. A sociedade criou um estigma em torno da menstruação difícil de transpor, em algumas culturas as mulheres são até mesmo afastadas da vida social e consideradas impuras, em outras a discriminação ocorre de forma menos explícita.

A pobreza menstrual é um problema mundial e que possui pouca abordagem no Brasil e nenhum apoio do governo. Mulheres muitas vezes passam por situações constrangedoras e até problemas de saúde quando do uso de materiais inapropriados na tentativa de substituir o item de higiene. A realidade nas escolas não é diferente. A cada ano letivo vários dias de aula são perdidos devido à falta de acesso aos absorventes. As alunas sentem vergonha e por isso acabam tendo seu desempenho escolar prejudicado, perdem o ano e muitas até desistem de frequentar a escola.

A falta de recursos das famílias para aquisição dos absorventes expõe as mulheres a situações de embaraço ao longo do período menstrual. No entanto, além disso, o insumo é, sem dúvida, não apenas produto de higiene pessoal, mas de proteção da saúde da mulher inclusive, como vimos, da esfera mental.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000 – Dois Córregos – Estado de São Paulo – Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail: camara@camaradocorregos.sp.gov.br



1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Indicação N.110 de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Em 2014 a Organização das Nações Unidas – ONU reconheceu o direito à higiene menstrual como questão de direitos humanos e saúde pública. Os produtos de higiene menstrual são hoje considerados bem de luxo por pessoas em vários países, há situações, como no sistema prisional, em que é usado até mesmo como moeda de troca entre as detentas. A movimentação financeira em torno da comercialização desses produtos é alta, porém as consequências para a população mais vulnerável podem ser terríveis e acabam marginalizando ainda mais essas mulheres.

Indico, assim, que os absorventes higiênicos passem a ser distribuídos pelas unidades de saúde nos banheiros das escolas, pois absorventes higiênicos não são itens supérfluos e sim de necessidade. Portanto, deve fazer parte do orçamento das unidades escolares, assim como as provisões de papéis higiênicos e outros itens necessários à saúde das alunas da rede pública de ensino.

Dessa forma, o Poder Executivo poderá organizar da melhor maneira a nova ação que, certamente, trará incontáveis benefícios às alunas matriculadas neste Município.

Orgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS-SP

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE UM PROJETO DE LEI INSTITUINDO A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL.

Dois Córregos, 04 de Maio de 2021.


RONALDO APARECIDO RODRIGUES

VEREADOR/PRESIDENTE

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Indicação N.110 de 2021